

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS № 1373/2023 - PORTOS RS

A PORTOS RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. inscrito no C.P.F. sob o n.º e Sr. João Cristiano inscrito no C.P.F. sob o n.º e a empresa TAURUS ARMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02, sediada na Av. São Borja, nº 2181, Distrito Industrial – Prédio A, na cidade de São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Dir. Novos Negócios, Sr. Eduardo inscrito no C.P.F. sob o nº e pelo Ger. Jurídico, Sr. Neandro inscrito no C.P.F. sob o nº doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, com base legal no Art. 30, da Lei Federal 13.303/2016, de que trata o processo administrativo nº 23/9301-0003193-0 em decorrência da Contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente visa à aquisição de armamento para a Guarda Portuária da Portos RS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência -TR.
- **1.1.1.** Esta contratação objetiva o fornecimento de acordo com o fornecedor específico, de 40 (quarenta) pistolas TAURUS, no modelos TH 380, (calibre .380 ACP)
- **1.2.** Este contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

BDD

4M

- 2.1. O preço total do fornecimento contratado é de R\$ 215.159,20 (Duzentos e quinze mil, cento e cinqüenta e nove reais e vinte centavos), constante da proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

MBL

TAURUS

(RIDIES

DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências) Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020 Fone: +55 53 3231-1376 Unidade - Pelotas Rua Benjamin Constant, 215 - Centro Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272 Página 1 de 11 **Unidade - Porto Alegre** Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histório

Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110 Fone: +55 51 3288-9200



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS e Centro de Custos 9301.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de <u>**90** (noventa) dias</u> após a emissão da autorização de <u>fornecimento</u>, que deverá ser emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- **5.1.** Não há previsão no Termo de Referência TR quanto a garantia de execução contratual.
- **5.2.** O prazo de garantia das pistolas será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento e será prestada para defeitos de fabricação e/ou matéria prima que sejam constatados sobre os objetos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- **6.2.** O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- **6.3.** Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- **6.4.** A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu o contrato.
- **6.5.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- **6.5.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS.



TAURUS

(RIDICS

BDD

4M

DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.br

Unidade - Porto Alegre

Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272



- 6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO</u>

8.1. O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consegüências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua 10.1. proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e 10.3. comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, observando o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e a ampla defesa.









DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.b

Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre

Página 3 de 11



- O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- O Contratado deverá atender todas as demais obrigações específicas previstas no Termo de Referência, ainda que não conste no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do 11.4. descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:
- 12.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- 12.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

12.1.2 Multa,

 $\mathcal{B}\mathcal{D}\mathcal{D}$

- 12.1.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.
- 12.1.2.1 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial.
- **12.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.



Matriz - Rio Grande (Correspondências) Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas

Rua Benjamin Constant, 215 - Centro Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272

Página 4 de 11

EM

(RIDICS



- **12.1.3** <u>Suspensão</u> temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.
- **12.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar CFIL/RS.
- **12.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:
- **12.1.3.2.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.1.3.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.1.3.2.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.1.4** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:
- **12.1.4.1** razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 12.1.4.2 danos resultantes da infração;
- **12.1.4.3** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.1.4.4 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
- **12.1.5.5** outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- **12.1.5** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.
- **12.1.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la da fatura devida à CONTRATADA.

—ds BDD **12.1.7** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.1.6 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da fatura devida.



12.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.









Unidade - Porto Alegre



- **12.1.9** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.1.6, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.1.10** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- **12.1.11** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.
- **12.1.12** Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.
- **12.1.13** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- **12.1.14** As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.
- **12.1.15** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.
- **12.1.16** O recurso referido no subitem 15.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- **12.1.17** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:
- 12.1.17.1 fora do prazo;
- 12.1.17.2 por quem não seja legitimado;
- 12.1.17.3 após exaurida a esfera administrativa.
- **12.1.18** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:



TAURUS

(RIDIES

MBL

BDD

4M

DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.br



Unidade - Pelotas

Rua Benjamin Constant, 215 - Centro Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272

Página 6 de 11

Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110 Fone: +55 51 3288-9200

LPF



- 13.1.1 o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 o atraso injustificado no fornecimento;
- 13.1.4 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.1.5 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.6 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.1.7 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.8 as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.9 a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;
- 13.1.10 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.1.11 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.1.12 a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;
- 13.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **13.1.14** a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.1.15 o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



FM.

BDD

DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.b



Rua Benjamin Constant, 215 - Centro

Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre

Página 7 de 11



- **13.1.16** a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **13.1.17** o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- **13.1.18** ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **13.1.19** ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **13.1.20** ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.1.21 ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **13.1.22** ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **13.1.23** ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **13.1.24** ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- **13.1.25** ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- **13.1.26** nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).
- 13.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.8, 13.1.13 ao 13.1.16 e 13.1.18 ao 13.1.26, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:
- BDD
- 13.2.1 levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.2.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.2.3** indenizações e multas.
- EM.
- **13.3** Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- **13.4** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



(RIDICS

DocuSigned by:

protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências) Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Porto Alegre



13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- **14.1.** É vedado ao contratado:
- **14.1.1.** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:
- **15.1.1** quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **15.1.2** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;
- 15.1.3 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **15.1.4** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **15.1.5** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- **15.1.6** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **15.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.
- **15.4** Em caso de sobrevir em vigência alteração na legislação tributária que altere a alíquota de tributos sobre o objeto e/ou a transação realizada, tendo em vista o restabelecimento do equilíbrio







TAURUS

(RIDIES

DocuSigned by:
portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.b



Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020 Fone: +55 53 3231-1376

.PF



econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **17.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- **17.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- **17.3.** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.
- **17.4.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- **17.5**. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- **17.6.** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

- **18.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **18.2** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- **18.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



TAURUS

(RIDIES

€M

 $\mathcal{B}\mathcal{D}\mathcal{D}$

- DocuSigned by:
portosrs.com.br
protocoloportos

protocoloportosrs@portosrs.com.br



Unidade - Pelotas

Unidade - Porto Alegre

DocuSigned

Matriz - Rio Grande (Correspondências)

Fone: +55 53 3231-1376

Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020

TAURUS

VRIDICS



- 18.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- 18.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 18.3.3 não realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da 19.1. Comarca de Rio Grande.
- E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

	Rio Grande/RS, _	de	d	e 2023
Cristiano		João		_
PORTOS R	S – Autoridade dos Portos	do Rio Grande	do Sul S/A	
DocuSigned		Do	cuSigned by:	
Eduard	o Minghelli	\ \frac{\sqrt{\sq}}\sqrt{\sq}}}}}}}}\sqrt{\sqrt{\sqrt{\sqrt{\sqrt{\sq}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}}	+11	
2D09FE8291E			02E8BF67CA4AC	
Eduardo	TAURUS ARMAS	Neandro (
P. and investigation of the		5 3/A		
DocuSigned	oy: N DILDA DAMAZIO			
TEMUNHAS :	•			
BRUNA		2.ª		
by:		CPF:		
DY: srs.com.br coloportosrs@portosrs.com.br				
z - Rio Grande (Correspondências)	Unidade - Pelotas		Unidade - Porto Alegre	

Fone: +55 53 3278-7272

Página 11 de 11

Rua Benjamin Constant, 215 - Centro

Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020

Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico

Fone: +55 51 3288-9200

Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 08C0D516BF5D4BF19FA89EBFFAB9A8D2

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO № 1373.2023 - PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS RS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11 Certificar páginas: 5 Assinatura guiada: Ativado Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rubrica: 30 Selos: 11

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Status: Concluído

BRUNA SÃO LEOPOLDO,

@taurus.com.br Endereço IP: 179.185.227.158

Rastreamento de registros

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Original

18/12/2023 16:02:52

Portador: BRUNA DILDA DAMAZIO

@taurus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fernando

@taurus.com.br

Estagiário Superior Taurus Armas SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Registro de hora e data

Enviado: 18/12/2023 16:05:40 Visualizado: 18/12/2023 16:06:35 Assinado: 18/12/2023 16:06:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo

@taurus.com.br

Diretor de Supply Chain

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Eduardo Minshell

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 18/12/2023 16:07:07 Visualizado: 18/12/2023 16:13:33 Assinado: 18/12/2023 16:14:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/12/2023 16:13:33

ID: d9dd90a4-41d3-4d20-aa84-43959b66d98f

Neandro

@taurus.com.br

COORD COMP DPO REL JUR INT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 18/12/2023 16:07:08 Visualizado: 18/12/2023 16:11:42 Assinado: 18/12/2023 16:12:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

@taurus.com.br

Assistente Vendas Taurus Armas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

BRUNA

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2022 10:48:21

ID: c809249c-9e7a-45d0-b8ca-c427a63a315f

BRUNA DILDA DAMAZIO

0F0B786D22F04EB..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 18/12/2023 16:14:14 Visualizado: 18/12/2023 16:14:55 Assinado: 18/12/2023 16:15:13

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/12/2023 16:05:40
Entrega certificada	Segurança verificada	18/12/2023 16:14:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/12/2023 16:15:13
Concluído	Segurança verificada	18/12/2023 16:15:13
	Status	Carimbo de data/hora
Eventos de pagamento Termos de Assinatura e Registro Elet		Carillipo de data/nora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TAURUS ARMAS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@taurus.com.br

To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. juridico@taurus.com.br

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access: and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to
 receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with
 TAURUS ARMAS S.A..



Nome do arquivo: Taurus - CFB 1373 2023 CONT ASS

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR TIP	PO ASSINATURA
Joao	18/12/2023 16:52:37 GMT-03:0		Assinatura válida	ICP Description
Cristiano	18/12/2023 17:16:41 GMT-03:0		Assinatura válida	ICP

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

JUVIR COSTELLA Avenida Borges de Medeiros, 1.555, 12º e 13º andares Porto Alegre / RS / 90110-901

Contratos

Protocolo: 2023000939043

SÚMULA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO Nº 033/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 23/1800-0000995-4

Partes: Secretaria de Logística e Transportes – SELT e a empresa REVISE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Concessão remunerada de uso de uma área total de 900 m², no Aeroporto de Santo Ângelo/RS, destinada exclusivamente para tancagem de armazenagem de combustíveis (querosene e gasolina) e lubrificante de aviação.

Valor: O preço do fornecimento contratado será o estabelecido pela Tabela 3 da Portaria número 184/2022, o qual é 1,53 por metro quadrado, acrescidos de 1,1% m² (um vírgula um por cento) sobre o faturamento bruto mensal, relativo a vendas de combustíveis e lubrificantes produzidos no país, os preços exrefinaria para produtos importados, os preços CIF.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de até 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: art. 40 da Lei Federal nº 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986 e Resolução Nº 302 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC de 05 de fevereiro de 2014, e demais legislações pertinentes.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RS

CRISTIANO PINTO KLINGER Av. Honório Bicalho, s/nº, bairro Getúlio Vargas Rio Grande / RS / 96201-020

Gerência de Administração

REGIS ALFREDO WEBER

Contratos

Protocolo: 2023000939044

SÚMULA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 1384/2023

<u>CONTRATANTES:</u> Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e a empresa COFORJA Correntes e Acessórios Brasil Ltda.

<u>DO OBJETO:</u> aquisição de materiais para reposição de estoque do almoxarifado do setor de manutenção das hidrovias (Lotes 01, 02 e 03), para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela CINFRA.

DO VALOR: R\$ 4.235.000,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

DO PRAZO: de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado.

<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u> Os documentos atinentes a este Contrato constam no Processo Administrativo nº23/9301.0001873-9, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Cristiano Pinto Klinger PORTOS RS - Presidente

Protocolo: 2023000939045

SÚMULA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 1373/2023 - PORTOS RS

<u>CONTRATANTES:</u> Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e a empresa **TAURUS ARMAS S/A.**<u>DO OBJETO:</u> aquisição de armamento para a Guarda Portuária da Portos RS. Esta contratação objetiva o fornecimento de 40 (quarenta) pistolas TAURUS, no modelos TH 380, (calibre .380 ACP).

DO VALOR: R\$ 215.159,20 (Duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Protocolo: 2023000939046

Protocolo: 2023000939047

Protocolo: 2023000939048

DO PRAZO: 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GÉRAIS: Os documentos atinentes a este Contrato constam no Processo Administrativo nº23/9301-0003193-0, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Cristiano Pinto Klinger PORTOS RS - Presidente

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA Av. Borges de Medeiros, 1555 Porto Alegre / RS / 90110-150

Diretoria de Administração e Finanças

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER Av. Borges de Medeiros, 1555 Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

NOTIFICAÇÃO/DTR/SFT/191

NOTIFICANTE – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, Centro, Porto Alegre, CEP: 90110-150, fone: (51) 32105000, CNPJ 92.883.834/0001-00, com base no Decreto-lei nº 1371 de 11/02/1947 e Lei 11.090 de 22 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, ficam **NOTIFICADAS** para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, referentes aos Termos de Notificações de Tráfego, as empresas abaixo listados, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da publicação. Empresa: FABIELI MONTEIRO DE SILVA

CNPJ: 35.692.316/0001-76 TNT nº122128.

SFT, em 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO/DTR/SFT/187

NOTIFICANTE – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, Centro, Porto Alegre, CEP: 90110-150, fone: (51) 32105000, CNPJ 92.883.834/0001-00, com base no Decreto-lei nº 1371 de 11/02/1947 e Lei 11.090 de 22 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, ficam **NOTIFICADAS** para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, referentes aos Termos de Notificações de Tráfego, as empresas abaixo listados, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da publicação. Empresa: SELF TRANSPS LTDA

CNPJ: 32.139.498/0001-64 TNT nº115699.

SFT, em 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO/DTR/SFT/196

NOTIFICANTE – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, Centro, Porto Alegre, CEP: 90110-150, fone: (51) 32105000, CNPJ 92.883.834/0001-00, com base no Decreto-lei nº 1371 de 11/02/1947 e Lei 11.090 de 22 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, ficam **NOTIFICADAS** para apresentarem **DEFESA PRÉVIA**, referentes aos Termos de Notificações de Tráfego, as empresas abaixo listados, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da publicação. Empresa: HEITUR ALUGUEL DE VANS LDTA

CNPJ: 13.015.654/0001-30 TNT nº122363.

SFT, em 19 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2023000939049

NOTIFICAÇÃO/DTR/SFT/195



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_1db428ab-9ab5-49e5-bc66-3ecbed80ab68..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: KAREN MARIA GROSS LOPES 20/12/2023 07:57:20 GMT-03:00

87124582000104 53361199034 Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.